



Secretaria de Auditoria Interna

Coordenadoria de Auditoria Interna

Seção de Auditoria de Gestão das Contratações

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Seção de Auditoria Financeira

Planos Anuais de Auditoria 2021 e 2022

Processos administrativos ns.:

- 0019754-92.2020.6.21.8000

- 0010615-82.2021.6.21.8000

Quais foram os objetivos desta auditoria?

Os objetivos desta auditoria foram obter segurança para expressar conclusões sobre:

- se as demonstrações contábeis do TRE-RS apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RS em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e;
- se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Qual foi o volume dos recursos auditados?

R\$ 352.339.293,75

Ao final da auditoria, concluímos que:

- ✓ As demonstrações contábeis auditadas do TRE-RS, referente ao exercício de 2021, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, estando livres de distorções relevantes (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. I), e;
- ✓ As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-RS estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. II).



Equipe de auditoria:

Auditora responsável:

- Daniela Otília Foltz;

Auditores e auditoras:

- Antonio Carlos Mesturini;
- Carlos Luciano Moraes;
- Fabiana da Silva Santa Helena.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO LONGO DE AUDITORIA

Auditoria nas contas anuais de 2021, conforme a IN TCU n. 84/2020

(Processos administrativos n. 0019754-92.2020.6.21.8000 e 0010768-18.2021.6.21.8000)

Secretaria de Auditoria Interna – SAI
Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUDI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	4
Visão geral do objeto.....	5
Objeto, objetivos, critérios e escopo da auditoria.....	7
Não escopo.....	8
Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	9
Volume de recursos auditados.....	11
Benefícios da auditoria.....	12
3. ACHADOS DE AUDITORIA.....	12
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	13
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO.....	13
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	13
7. CONCLUSÕES.....	13
Segurança razoável e suporte às conclusões.....	14
Conclusão sobre as demonstrações contábeis (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. I).....	14
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. II).....	15
Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados.....	15
APÊNDICE:.....	16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO LONGO DE AUDITORIA

1 APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal determina que o poder judiciário deverá manter sistema de controle interno com a finalidade de *apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional*¹.

2. No âmbito do TRE-RS, a Secretaria de Auditoria Interna - SAI - dentre outras atribuições - é a unidade orgânica com competência para *dirigir as atividades relativas ao planejamento, execução, reporte e monitoramento das atividades de auditoria interna (...)*².

3. O Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo, emitiu a Instrução Normativa n. 84/2020, que *estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (...)*.

4. O artigo 14 da citada IN TCU n. 84/2020, dispõe a seguinte obrigação às unidades prestadoras de contas (UPC):

“Art. 14 (...)

§4º As certificações das contas anuais das UPC devem ser concluídas até a data de publicação do relatório de gestão estabelecida no § 4º do art. 8º, com emissão dos certificados a que se refere o § 2º do art. 13 desta instrução normativa, **abrangendo os seguintes objetivos gerais de auditoria:**

I - confiabilidade das demonstrações contábeis: assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro;

II - conformidade dos atos de gestão: assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e

1 Constituição Federal de 1988, Art. 74, Inc. IV.

2 Regulamento Interno da Secretaria do TRE-RS, art. 14 (anexo I da Resolução TRE-RS n. 333/2019).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos; e (...)"

Grifamos

5. Desta forma, a certificação exigida pelo órgão de controle externo abarca duas situações complementares: **(a)** a confiabilidade das demonstrações contábeis e, **(b)** a conformidade dos atos de gestão subjacentes às demonstrações contábeis.

6. Assim, os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se:

a) as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-RS, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e

b) as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; as seções 3 e 4, respectivamente, estão reservadas aos achados de auditoria e aos assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 reporta as deficiências significativas de controle interno e a seção 6 está reservada para o monitoramento de recomendações e determinações de órgãos de controle. As conclusões da auditoria estão expressas na seção 7. Ao cabo, o Apêndice detalha a metodologia empregada.

2. INTRODUÇÃO

8. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade, deliberada no Plano Anual de Auditoria de 2022³, realizada nas contas do TRE-RS relativas ao exercício de 2021.

3 Processo administrativo n. 0010615-82.2021.6.21.8000.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Visão geral do objeto

9. As demonstrações contábeis, de maneira resumida, são relatórios financeiros com estruturação padronizada e devem evidenciar as situações econômico-financeira, orçamentária e patrimonial da Instituição, permitindo a análise e comparabilidade pelos usuários interessados.

10. Para tanto, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal⁴, emite normatizações para a padronização dos procedimentos, exames e análise dos registros contábeis efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. O Tribunal Superior Eleitoral – TSE, por sua vez, é o responsável pela padronização dos procedimentos no âmbito da Justiça Eleitoral⁵.

11. Isto posto, os ativos do TRE-RS em 31/12/2021 totalizam R\$ 110.049.834,44, representando um aumento de 7,8% em relação ao valor verificado em 31/12/2020 (R\$ 102.084.172,05). A tabela abaixo detalha a composição do ativo em 31/12/2021:

COMPOSIÇÃO DO ATIVO EM 31/12/2021		
ITEM	VALOR (R\$)	%
Bens imóveis	62.495.239,06	56,8%
Bens móveis	32.540.361,93	29,6%
Caixa, equivalentes e créditos à receber	6.529.777,93	5,9%
Softwares	6.006.829,70	5,5%
Material de consumo	2.477.625,82	2,2%
TOTAL	110.049.834,44	100,0%

0,00%

12. Quanto ao passivo exigível, totalizou R\$ 6.613.776,37 em 31/12/2021, representando um decréscimo de 28,25% em relação ao valor registrado em 31/12/2020 (R\$ 9.217.855,47). A tabela que segue demonstra que parte significativa do passivo exigível no final de 2021 refere-se a obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial o provisionamento contábil das férias devidas aos servidores e servidoras.

4 Lei n. 10.180/2001, art. 17, inc. I.

5 Portaria TSE n. 83/2018.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO EXIGÍVEL EM 31/12/2021		
ITEM	VALOR (R\$)	%
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	6.537.072,94	98,8%
Outras obrigações	76.703,43	1,2%
TOTAL	6.613.776,37	100,0%

Fonte: SIAFI.

13. Importante ressaltar que o adiamento do pleito eleitoral de 2020 e a pandemia de COVID-19 fez com que diversos servidores e servidoras postergassem o gozo de suas férias, impactando no valor contábil provisionado para tal finalidade no exercício de 2020. Em 2021 o saldo final da conta contábil já converge para os valores históricos.⁶

14. Sob a ótica orçamentária, a execução da despesa no exercício, por grupo de despesa e ação orçamentária, está demonstrada no quadro que segue:

Em R\$

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021 (Dotação orçamentária própria + créditos descentralizados)							
Grupo de Despesa	Ação orçamentária	Dotação disponível	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas Pagas	Despesas inscritas em RP não processados	Dotação não utilizada
Pessoal e encargos sociais	Ativos civis da União	198.502.376,00	198.502.376,00	196.447.340,57	196.447.340,57	2.055.035,43	
	Aposentadorias e pensões civis da União	59.066.688,00	58.618.548,15	58.618.548,15	58.618.548,15		448.139,85
	Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio da previdência	37.557.460,00	37.024.678,42	37.010.831,36	37.010.831,36	13.847,06	532.781,58
	Pleitos eleitorais	591.160,30	587.499,07	587.499,07	587.499,07		3.661,23
Outras despesas correntes	Julgamento de causas e gestão administrativa na JE	31.222.646,31	30.991.666,29	28.690.050,18	28.689.197,50	2.301.616,11	230.980,02
	Benefícios obrigatórios aos servidores	10.528.192,00	10.271.160,84	10.235.208,81	10.235.208,81	35.952,03	257.031,16

6 A metodologia de contabilização da provisão de férias está regrada na Orientação SOF/TSE n. 10/2018, emitida por atender determinação contida no Acórdão TCU n. 1322/2018 – Plenário.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Em R\$

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021 (Dotação orçamentária própria + créditos descentralizados)							
	Assistência médica e odontológica	5.695.548,00	5.694.686,92	5.694.686,92	5.694.686,92		861,08
	Reforma da nova sede do TRE-RS	4.771.821,00	4.771.821,00	1.122.839,41	1.122.839,41	3.648.981,59	
	Pleitos eleitorais	136.192,51	136.192,51	125.788,26	125.788,26	10.404,25	
Investimentos	Julgamento de causas e gestão administrativa na JE	4.838.396,00	4.343.496,08	2.174.347,74	2.174.347,74	2.169.148,34	494.899,92
	Reforma da nova sede do TRE-RS	1.327.371,00	1.327.371,00	32.328,00	32.328,00	1.295.043,00	
TOTAIS		354.237.851,12	352.269.496,28	340.739.468,47	340.738.615,79	11.530.027,81	1.968.354,84

Fonte: SIAFI.

Objeto, objetivos, critérios e escopo da auditoria

15. O objeto desta auditoria compreende os balanços patrimonial e orçamentário e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

16. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RS em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

17. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

- 18.** Os principais critérios utilizados na presente auditoria estão relacionados abaixo:
- a)** Lei n. 4.320/1964. Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União;
 - b)** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª edição;
 - c)** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP;
 - d)** Decreto n. 93.872/1986. Gestão orçamentária, financeira, contábil dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;
 - e)** Decreto-Lei n. 200/1967;
 - f)** Lei n. 10.180/2001. Organização do sistema de contabilidade federal;
 - g)** Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;
 - h)** Lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento, do PPA e regulações pertinentes, inclusive as relativas a licitações e contratos;
 - i)** Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
 - j)** Leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras cuja não conformidade pode ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis.

Não escopo

- 19.** Exclui-se do escopo da presente auditoria:
- a)** o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRE-RS;

b) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-RS, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2021, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

20. A metodologia de planejamento e execução norteou-se pelos padrões técnicos de auditoria financeira transmitidos pelo TCU no curso denominado *Auditoria de Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade*, realizado entre setembro de 2021 e março de 2022, com adaptações inerentes ao método de trabalho definido nesta Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal.

21. Quando aplicável, foram utilizadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Tais normas são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).

22. Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames, apesar das condições de trabalho decorrentes das medidas administrativas tomadas para combater a atual pandemia de COVID-19.

23. Aplicou-se o conceito de materialidade na identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como na definição e a execução de procedimentos de auditoria que responderam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

24. Pela materialidade – cujo conceito e metodologia de aplicação estão detalhados no Apêndice deste relatório – foram selecionadas as contas contábeis abaixo para execução dos testes de auditoria:

CONTAS SELECIONADAS		
Conta contábil	Descrição	Valor (R\$)
1.2.3.1.1.02.01	Equip de TIC	53.699.492,26
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	6.206.742,73
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	51.040.674,75
1.2.3.2.1.01.03	Terrenos/glebas	7.800.000,00
1.2.3.2.1.07.00	Instalações	8.454.453,48
1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada - bens móveis	-36.969.203,87
2.1.1.1.1.01.03	Férias a pagar	6.537.072,94
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e salários	46.427.737,27
3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	117.177.813,99
3.1.1.1.1.05.00	Férias – RPPS	17.135.916,12
3.1.1.1.1.06.00	13. Salário – RPPS	12.821.160,03
3.1.2.1.2.01.00	Contribuição patronal para o RPPS	37.026.289,20
3.1.3.1.1.01.00	Auxílio alimentação	8.846.286,86
3.2.1.1.1.01.00	Proventos – Pessoal civil	41.981.911,71
3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	9.803.607,89
3.3.2.3.1.01.00	Serviços técnicos profissionais	7.249.935,20
3.3.2.3.1.02.00	Serviços de apoio adm, téc e opere	17.215.727,00
3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis	6.373.602,59
4.5.9.1.2.01.00	Doações/transferências recebidas	5.309.879,29

Fonte: P320.1 – Materialidade (revisão de janeiro/2022)

25. Para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria.

26. Avaliou-se, também, a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

27. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, observação, recálculo, procedimentos analíticos e o uso de técnicas assistidas por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e substantivos. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice deste relatório.

28. No curso do Plano Anual de Auditoria – PAA 2021⁷, foi efetuada a 1ª etapa desta auditoria – dedicada a identificar previamente a existência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis do TRE-RS – ocasião em que não foram identificadas distorções relevantes que ensejassem comunicação prévia à Administração. De forma similar, não foram solicitadas representações formais à Administração, pois as responsabilidades foram cientificadas nos Termos da Auditoria⁸.

29. Por oportuno, frisa-se que, no contexto das auditorias financeiras, representação formal *é uma declaração escrita pela administração, fornecida ao auditor, para confirmar certos assuntos ou suportar outra evidência de auditoria* (NBC TA 580(R1), item 7).

30. Ao cabo, registra-se que não houve a participação direta de especialistas de outras unidades, porém, como citado anteriormente, a metodologia de trabalho foi definida por auditores do TCU e, que devido às limitações inerentes a uma auditoria - juntamente com as limitações inerentes ao controle interno - há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria aplicáveis.

Volume de recursos auditados

31. Considera-se como valor dos recursos auditados o montante de R\$ 352.339.293,75, relativo às despesas liquidadas e restos a pagar não processados pagos no ano de 2021, abaixo demonstrado:

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS	
Ação Orçamentária	Valor (R\$)
Ativos civis da União	196.447.340,57
Aposentadorias e pensões civis da União	58.618.548,15

7 Processo administrativo n. 0019754-92.2020.6.21.8000.

8 Processo administrativo n. 0010768-18.2021.6.21.8000, documento n. 0788607.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS	
Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio da previdência	37.010.831,36
Julgamento de causas e gestão administrativa na JE	30.864.397,92
Pleitos eleitorais	713.287,33
Benefícios obrigatórios aos servidores	10.235.208,81
Assistência médica e odontológica	5.694.686,92
Reforma da nova sede do TRE-RS	1.155.167,41
Subtotal orçamento 2021:	340.739.468,47
Restos a pagar não processados pagos em 2021	11.599.825,28
TOTAL	352.339.293,75

Fonte: SIAFI.

Benefícios da auditoria

32. Esta foi a primeira auditoria de contas efetuada após a reestruturação da SAI ocorrida em maio de 2021⁹, que agrupou todas as seções que realizam auditoria interna na mesma coordenadoria administrativa, proporcionando maior integração entre as equipes especializadas em finanças, pessoal e contratações.

33. Entre os benefícios estimados desta auditoria derivada da IN TCU n. 84/2020 citam-se o amadurecimento da equipe de auditoria em relação as melhores práticas na área, o melhor entendimento sobre a conformidade dos registros contábeis decorrentes da gestão financeira e orçamentária e das transações subjacentes que os suportam, bem como das atividades, dos riscos e dos controles internos significativos. Em consequência, aumentam-se os subsídios para que a certificação das contas anuais dos responsáveis seja realizada com maior segurança pela unidade de auditoria interna.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

34. Realizados os procedimentos técnicos de exame, não restaram evidenciadas distorções relevantes de valores, de conformidade ou, ainda, de classificação, apresentação ou divulgação, no que tange as demonstrações contábeis auditadas e nas transações subjacentes

9 Resolução TRE-RS n. 360, de 27 de maio de 2021.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

que lhe dão suporte.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

35. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis ou à auditoria realizada (NBC TA 701, itens 3 e 9).

36. No caso concreto, os assuntos dessa natureza foram identificados e tratados durante a execução desta auditoria, não havendo informações adicionais a serem abordadas nesta seção.

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

37. Não foram detectadas deficiências significativas nos controles internos avaliados.

38. Entende-se por deficiência significativa de controle interno as deficiências que podem vir a causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes de erros de procedimento (processo de trabalho dos gestores).

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

39. Não há recomendações de auditorias financeiras de contas anuais em monitoramento, tanto expedidas por órgão de controle interno ou externo.

7. CONCLUSÕES

40. Realizou-se, nos termos deliberados no Plano Anual de Auditoria – PAA 2022, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pelas contas do TRE-RS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

41. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

42. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RS em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

43. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

44. Foram obtidas evidências apropriadas e suficientes para formar as conclusões da auditoria, inclusive quanto aos saldos iniciais.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. I).

45. Conclui-se que as demonstrações contábeis auditadas do TRE-RS, referente ao exercício de 2021, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, estando livres de distorções relevantes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes (IN TCU n. 84/2020, art. 14, § 4º, inc. II)

46. Conclui-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

47. Não há propostas de encaminhamento decorrentes da presente auditoria, razão pela qual não se pode quantificar financeiramente os benefícios esperados pelo trabalho no âmbito desta auditoria nas contas anuais de 2021.

48. Em termos qualitativos, o principal benefício foi a integração e o amadurecimento da própria equipe de auditoria em relação as melhores práticas na área, aumentando-se os subsídios para que a certificação das contas anuais dos responsáveis seja realizada com maior segurança pelo órgão de controle interno.

49. O volume de recursos auditados foi de R\$ 352.339.293,75.

Porto Alegre, 14 de março de 2022.

DANIELA OTÍLIA FOLTZ,
Coordenadora de Auditoria Interna.

ANTONIO CARLOS MESTURINI,
Chefe da Seção de Auditoria Financeira.

CARLOS LUCIANO MORAES,
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal.

FABIANA DA SILVA SANTA HELENA,
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão das Contratações.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

APÊNDICE:
DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

Detalha-se aqui a metodologia utilizada na realização desta auditoria, observando que a mesma foi definida pelo TCU no curso denominado *Auditoria de Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade*, realizado entre setembro de 2021 e março de 2022, com adaptações inerentes a maturidade da equipe no modelo e ao método de trabalho definido nesta Secretaria de Auditoria Interna.

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

Materialidade quantitativa

Ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, etc.

Estudos realizados pelo TCU indicam que, no âmbito do setor público, a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre o valor da dotação orçamentária para execução no TRE-RS (própria + créditos descentralizados), totalizando R\$349.352.112,61 em 30 de junho de 2021.

Neste ponto, cabe explicar que o TSE, como órgão responsável pelo orçamento da Justiça Eleitoral, efetua ajustes nas dotações ao longo do ano – em especial no último quadrimestre de cada exercício financeiro – razão pela qual o valor de referência inicial é revisado após o encerramento da execução contábil e orçamentária do ano.

Por consequência, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual das contas em relação ao valor de referência mencionado, conforme segue:

NÍVEIS DE MATERIALIDADE (Em 30/06/2021)		
VR - Valor de referência	Dotação disponível para execução	R\$ 349.352.112,61
MG - Materialidade global	2% do VR	R\$ 6.987.042,25
ME - Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 5.240.281,69
LAD - Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 349.352,11

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base na dotação orçamentária do TRE-RS (própria + créditos descentralizados pelo TSE) atualizada até 30/06/2021.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, a MG de R\$ 6.987.042,25 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentam a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias da auditoria.

A ME foi estabelecida em 75% da MG. O TCU define que este percentual varie entre 50% e 75%. Onde o risco (da auditoria) é maior em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global e, ao contrário, onde o risco (da auditoria) é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ R\$ 5.240.281,69 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam de forma relevante distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais.

Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ R\$ 349.352,11. O TCU define que este percentual seja considerado entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos.

Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza: qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias: devido ao contexto em que ocorrem, podem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Revisão dos níveis de materialidade

Antes de avaliar o possível efeito de eventuais distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

A tabela abaixo apresenta os níveis de materialidade revisados, com seus respectivos valores, tendo como referência a despesa liquidada acrescida dos restos a pagar não processados pagos no ano de 2021.

NÍVEIS DE MATERIALIDADE (Em 31/12/2021)		
VR – Valor de referência	Despesa liquidada + RPNP pagos em 2021	R\$ 352.339.293,75
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$ 7.046.785,88
ME – Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 5.285.089,41
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 352.339,29

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base em dados extraídos do sistema Tesouro Gerencial em 19/01/2022.

A pequena variação (+0,86%) entre o valor de referência revisado e aquele utilizado na fase de planejamento – com reflexo nos níveis de materialidade – não trouxe impacto significativo na realização da auditoria. A MG revisada foi considerada para determinar se as eventuais distorções não corrigidas eram relevantes.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

- relevância financeira: quando o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- relevância qualitativa: quando o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza e importância para o TRE-RS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

Foi utilizada uma abordagem mista de auditoria, com ênfase nos procedimentos de revisão analítica para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes são significativas.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Identificou-se e avaliou-se os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejou-se e executou-se procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos, de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, observação, recálculo, procedimentos analíticos e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e substantivos.

Em relação às contas não significativas, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Em novembro de 2021 concluiu-se a primeira etapa desta auditoria, dedicada a identificar previamente a existência de distorções e não conformidades relevantes nas demonstrações contábeis do TRE-RS e proporcionar à Administração a oportunidade de efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações contábeis fossem



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

encerradas com distorções relevantes. Contudo, na ocasião, não foram identificadas distorções e não conformidades relevantes que ensejassem comunicação prévia à Administração.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Na presente auditoria optou-se, preferencialmente, pela análise da população frente ao estabelecimento de amostras. Para tanto, foram utilizadas técnicas de auditoria assistidas por computador, em especial, na análise e busca de variações atípicas nas transações, contas, classe e grupos de transações contábeis, na comparação dos saldos contábeis com os saldos existentes em sistemas auxiliares.

As técnicas de auditoria assistidas por computador consistem, basicamente, na obtenção de dados de diferentes fontes, na preparação/formatação dos dados e no cruzamento eletrônico das informações, visando a análise de populações inteiras.

Nas demais situações, optou-se pela amostragem não direcionada, ou seja, aquela em que os itens analisados foram escolhidos de forma aleatória.